



EDITAL Nº 92/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 1/2022-SGTES/MS; a Portaria nº 5/2022-GAB/SGTES/MS; a Resolução nº 732-COGRAD/UFMS e na Resolução nº 169-CD/UFMS, de 2 de agosto de 2021 do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária (PGBAR-UFMS), torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes para compor o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Gestão e Assistência-2022/2023, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes de cursos de graduação da UFMS vinculados à área da Saúde, para compor os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023.

1.2. Os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) desenvolverão as seguintes ações:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; e

1.2.2. Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá se dar em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS.

1.3. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto estão direcionados ao estímulo do desenvolvimento do trabalho em equipe e interprofissional, devendo também demonstrar capacidade de promover mudanças nos processos de atenção, gestão e educação em saúde, com vistas a qualificar a assistência aos usuários do SUS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 06 a 13/03/2023
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	14/03/2023



Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 15/03/2023
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e do Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir do dia 16/03/2023

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

3.1. O número total de vagas encontra-se distribuído, conforme quadro a seguir:

EIXO	GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	CURSO/UNIDADE	TOTAL DE VAGAS BOLSISTAS	TOTAL DE VAGAS VOLUNTÁRIOS
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2 GRUPOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Farmácia/Facfan	Estudantes regularmente matriculados nos 02 (dois) últimos anos do curso de graduação	1
		Fisioterapia/Inisa		1
TOTAL	2 GRUPOS	2 CURSOS	-	2

3.2. O valor da bolsa para os estudantes do PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 será de R\$400,00 definido conforme normativas nacionais do Programa ou por atos que venham a alterá-las ou substituí-las, com período de vigência até agosto de 2023, não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

3.3. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

3.4. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

3.5. Todos os participantes serão cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

3.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.7. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

3.8. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização da informação no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

3.9. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso no pagamento ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

3.10. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.11. Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinada pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

3.12. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá participar do PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023 o estudante que:

a) esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS da área da Saúde, conforme quadro de vagas item 3.1 deste Edital;

b) possuir disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades; e

c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

4.2. Os estudantes que se candidatarem para os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao Eixo da Assistência à Saúde devem estar regularmente matriculados nos **02 (dois) últimos anos** do curso de graduação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional e preencher as informações solicitadas.

5.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, "**SALVAR**" e "**SUBMETER A INSCRIÇÃO**".

5.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será eliminado do Processo de Seleção o estudante que não atender aos requisitos listados no item 4 deste Edital.

6.2. Os estudantes serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante, capturado automaticamente do Sistema Acadêmico - Siscad/UFMS.



6.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) maior carga horária com aproveitamento; e
- b) maior idade.

6.4. Havendo vacância, no período de vigência do programa, estudantes aprovados e selecionados na condição de Classificado, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição de Bolsistas, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PET-Saúde, conforme item 4 deste Edital, à época da substituição.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.2. O estudante poderá interpor recurso administrativo do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital.

7.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço seppe.prograd@ufms.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "**Recurso Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes - PET-Saúde: Gestão e Assistência-2022/2023**".

7.4. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.5. O Recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

7.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao estudante selecionado:

a) exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

b) participar de todas as atividades programadas;

c) manter bom rendimento no curso de graduação;

d) publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados, bem como apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA-UFMS;

e) cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

f) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitado.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à seppe.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIERA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital nº 92/2023 - Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)



RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2023-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, candidato a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM _____ TUTORIAL/EIXO: _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023, apresento recurso contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, ____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3886761** e o código CRC **11EAAB97**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS